

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a contenção da invasão em terras indígenas.

**EMENDA ADITIVA**

Adicione-se o seguinte artigo à Medida Provisória n. 1005/2020, onde couber:

**“Art. X As barreiras sanitárias de que trata o art. 1º deverão adotar medidas de contenção de invasão das terras indígenas, inclusive das não homologadas, que impeçam qualquer acesso não autorizado.**

**Parágrafo único. As medidas de que trata o caput deverão incluir a intensificação das atividades de vigilância e de fiscalização nos pontos de acesso e deverão ser executadas por agentes da Fundação Nacional do Índio e por profissionais de segurança pública.”**

**JUSTIFICATIVA**

A Medida Provisória 1005/20 surge diante da pressão exercida por lideranças indígenas e pelos partidos políticos de oposição, que impetraram a ADPF 709 no Supremo Tribunal Federal (STF), por considerarem insuficientes as ações propostas pelo governo para a proteção de povos tradicionais. A instalação de tais barreiras sanitárias foi um dos pontos exigidos pelo relator da ação, o ministro Luís Roberto Barroso, validada pelo plenário do STF em agosto de 2020.

É lastimável que a MP surja quase dois meses após essa validação e no oitavo mês de pandemia. Segundo a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (Apib), entidade de referência de defesa dos indígenas, a infecção por Covid já atingiu 158 povos, tendo provocado 829 mortes e contaminados 34.402 pessoas nas aldeias.

Apesar de existirem barreiras sanitárias instituídas pelo governo, a Apib reclama que elas são insuficientes e inadequadas. Alega ainda que, diante da ameaça da covid-19, os próprios índios decidiram conter fluxos de pessoas e serviços. As iniciativas geraram ruído com a Fundação Nacional do Índio (Funai), que chegou a pedir oficialmente, em abril, para que os indígenas não bloqueassem estradas.

Os pesquisadores da Apib alegam que, em tais barreiras, não há planos para evitar a invasão de garimpeiros, caçadores e madeireiros. Considerando a postura anti-indígena do presidente da República, que incentiva a atuação criminosa de grileiros e de outros invasores e o desmonte das instituições fiscalizatórias, tem se observado o crescimento alarmante das invasões de terras indígenas.



Segundo relatório anual “Violência Contra os Povos Indígenas”, elaborado pelo Conselho Indigenista Missionário (Cimi), o primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro foi marcado por um aumento expressivo nos mais diversos tipos de violência contra povos indígenas no Brasil, com um crescimento de 150% nos registros de violências diversas contra esses povos. O Cimi registrou, no ano de 2019, 256 casos de invasões possessórias, exploração ilegal de recursos naturais e danos diversos ao patrimônio, em pelo menos 151 terras indígenas, de 143 diferentes povos. Esse total é mais do que o dobro do número registrado em 2018, quando houve um total de 111 casos.

Diante disso, a presente emenda tem o intuito de reforçar a fiscalização das terras indígenas, inclusive das não homologadas, com vistas a recrudescer esse movimento invasor, que, nesta situação de pandemia, tende a aumentar, dada a redução dos contingentes fiscalizatórios. Assim, busca-se garantir que as barreiras sanitárias instaladas sejam realmente efetivas para a proteção dos povos indígenas.

Plenário Ulisses Guimarães, 1º de outubro de 2020.

ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT/CE)

Líder da Oposição na Câmara dos Deputados



CD/20154.35263-00